

EDITAL Nº 01/2022 – DI/UERN**TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (DCTI), POR MEIO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, ADAPTAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio do Departamento de Informática - DI, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para concessão de bolsa de Desenvolvimento em Ciência Tecnologia e Inovação – DCTI – nível IV, no Âmbito do Projeto para o Desenvolvimento do Sistema de Informação da Agricultura Familiar no Nordeste – SIRAF-NE.

1. O OBJETO DA SELEÇÃO

- 1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de candidatos para concessão de Bolsa de Desenvolvimento em Ciência Tecnologia e Inovação (DCTI), em caráter temporário. Os bolsistas selecionados irão desempenhar atividades vinculadas às categorias Desenvolvedor Pleno; Desenvolvedor Júnior; e Suporte de Dados e Gestão de Políticas Públicas, no âmbito do projeto de implantação, adaptação e suporte operacional de sistemas de gestão de políticas públicas para agricultura familiar. O projeto em foco tem como objetivo adaptar e implantar plenamente o Sistema de Informação Regional da Agricultura Familiar – SIRAF-NE, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte. O SIRAF-NE consiste em uma plataforma digital, que se constitui como ferramenta tecnológica para gestão, monitoramento e avaliação do Programa de Alimentos Saudáveis do Nordeste PAS/NE, dentre outras políticas públicas vinculadas ao desenvolvimento rural e à agricultura familiar.
- 1.2. O desenvolvimento do presente projeto se dará no contexto de um convênio de cooperação técnica para pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I que entre si celebram a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF/RN e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN.

2. DOS REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS

- 2.1. Poderão concorrer a esta chamada somente as pessoas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Desenvolvedor Pleno:**
 - 2.1.1.1. Possuir diploma de doutor em Ciência da Computação ou área afim a pelo menos 10 (dez) anos, com experiência de orientação científica em computação e em gerência de projetos e concepção de softwares.
 - 2.1.1.2. Possuir experiência comprovada em gerência de desenvolvimento de projetos de software, com ênfase em desenvolvimento rural e/ou agricultura familiar;
 - 2.1.1.3. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação às atividades inerentes à categoria Desenvolvedor Pleno, conforme plano de trabalho específico do projeto.
 - 2.1.2. Desenvolvedor Júnior:**
 - 2.1.2.1. Possuir diploma de conclusão de curso de graduação em Ciência da Computação, obtidos até a data limite para realização de inscrição conforme especificado no item 7.1.
 - 2.1.2.2. Ter experiência comprovada em:
 - Desenvolvimento de sistemas de informação com ênfase em desenvolvimento rural e agricultura familiar;
 - Gerenciamento de redes e suporte de infraestrutura de datacenter em nuvem.
 - Suporte operacional em redes e sistemas distribuídos.
 - 2.1.2.3. Ter disponibilidade de 30 horas semanais para dedicação às atividades inerentes à categoria Desenvolvedor Júnior, conforme plano de trabalho específico do projeto.
 - 2.1.3. Suporte de Dados e Gestão de Políticas Públicas:**
 - 2.1.3.1. Possuir diploma de conclusão de curso de graduação, com no mínimo mestrado ou experiência de quatro anos em desenvolvimento e pesquisa nas áreas de gestão de políticas públicas para agricultura familiar e acesso a mercados para agricultura familiar;
 - 2.1.3.2. Possuir experiência comprovada em análise de dados e suporte de informação de sistemas computacionais, com ênfase em desenvolvimento rural e agricultura familiar;
 - 2.1.3.3. Possuir experiência em monitoramento, acompanhamento e execução de políticas públicas na área de agricultura familiar.
 - 2.1.3.4. Ter disponibilidade de 30 horas semanais para dedicação às atividades inerentes à categoria Suporte de Dados e Gestão de Políticas Públicas, conforme plano de trabalho específico do projeto.

3. DAS RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS

3.1. São responsabilidades inerentes aos bolsistas:

3.1.1. Categoria Desenvolvedor Pleno:

- 3.1.1.1. Contribuir junto à equipe de desenvolvimento, e sob a supervisão do coordenador do projeto, com a elaboração de um plano individual de trabalho que contemplará as atividades a serem desenvolvidas;
- 3.1.1.2. Desenvolver atividades de gerência de projeto de software, bem como o planejamento, supervisão e avaliação das atividades de implementação, manutenção e implantação de sistema de informação com foco em gestão de políticas públicas para agricultura familiar.
- 3.1.1.3. Emitir, juntamente com o coordenador do projeto, relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas.
- 3.1.1.4. Planejar e contribuir com a execução, em parceria com o coordenador do projeto, do plano de capacitação da equipe de desenvolvimento e dos usuários finais do sistema.

3.1.2. Categoria Desenvolvedor Júnior:

- 3.1.2.1. Contribuir junto à equipe de desenvolvimento, e sob a supervisão do coordenador do projeto, com a elaboração de um plano individual de trabalho que contemplará as atividades a serem desenvolvidas;
- 3.1.2.2. Desenvolver as atividades previstas em seu plano individual de trabalho;
- 3.1.2.3. Cumprir rigorosamente os horários que forem determinados;
- 3.1.2.4. Contribuir com a criação de modelos de objetos e mapeamento para o modelo de relação (ORM)
- 3.1.2.5. Elaborar a descrição documental dos componentes em desenvolvimento;
- 3.1.2.6. Elaborar a criação e a aplicação de casos de testes das funcionalidades do software no âmbito do projeto;
- 3.1.2.7. Documentar a implantação e operacionalização dos componentes de software desenvolvidos;
- 3.1.2.8. Participar da implantação e operacionalização de componentes de software em infraestrutura de datacenter e em nuvem;
- 3.1.2.9. Manter e zelar pelo controle de versionamento de software (git);
- 3.1.2.10. Implementar sistemas de software em Python, Django, Django Rest Framework, Node.js e tecnologias para aplicações web tais como HTML, CSS, Javascript (ECMAScript), JSON, XML;
- 3.1.2.11. Utilizar e administrar sistemas de banco de dados PostgreSQL e PostGIS;
- 3.1.2.12. Integrar a solução com sistemas de informações geográficas;
- 3.1.2.13. Seguir os princípios do DevSecOps descritos em <https://www.devsecops.org/>;
- 3.1.2.14. Desenvolver sistemas com foco na segurança e integridade de usuários e seus dados;
- 3.1.2.15. Dispor de carga horária de 30 horas semanais para dedicar-se ao desenvolvimento das atividades do projeto.

3.1.3. Categoria Suporte de Dados e Gestão de Políticas Públicas:

- 3.1.3.1. Contribuir junto à equipe de desenvolvimento, e sob a supervisão do coordenador do projeto, com a elaboração de um plano individual de trabalho que contemplará as atividades a serem desenvolvidas;
- 3.1.3.2. Desenvolver as atividades previstas em seu plano individual de trabalho;
- 3.1.3.3. Cumprir rigorosamente os horários que forem determinados;
- 3.1.3.4. Realizar mobilização e orientação das organizações da agricultura familiar no processo de cadastramento junto ao SIRAF no estado do RN;
- 3.1.3.5. Realizar relatórios, levantamento e sistematizações mensais, e sempre que for necessário, da situação do fluxo de cadastros realizados;
- 3.1.3.6. Realizar relatórios, levantamentos e sistematizações acerca dos dados de oferta encontradas do SIRAF sempre que se fizer necessário;
- 3.1.3.7. Organizar e realizar oficinas para facilitar o acesso das organizações da agricultura familiar junto a SIRAF;
- 3.1.3.8. Realizar levantamento e acompanhamento dos processos de aquisição de gêneros alimentícios realizados no estado do RN;
- 3.1.3.9. Dispor de carga horária de 30 horas semanais para dedicar-se ao desenvolvimento das atividades do projeto.

4. DA OFERTA DE VAGAS

- 4.1. Para o presente edital de seleção de bolsistas serão ofertadas as seguintes vagas para atuação no projeto: 01 (uma) vaga para atuação na categoria de Desenvolvedor Pleno, 01 (uma) vaga para atuação na categoria de Desenvolvedor Júnior e 01 (uma) vaga para atuação na categoria de Suporte de Dados e Gestão de Políticas Públicas.

Para efeito do item 4.1, serão selecionados os candidatos que obtiverem a maior Pontuação Final (PF), calculado conforme item 10.1 deste Edital.

5. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA

- 5.1. Para efeito de concessão de bolsas o Projeto de Desenvolvimento do Sistema de Informação Regional da Agricultura Familiar no Nordeste - SIRAF-NE terá duração de até 11 (onze) meses;
- 5.2. Os candidatos aprovados e regularmente contratados receberão, a título de bolsa, a quantia de valor bruto de:
 - 5.2.1. Desenvolvedor Pleno: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
 - 5.2.2. Desenvolvedor Júnior: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
 - 5.2.3. Suporte de Dados e Gestão de Políticas Públicas: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

- 5.3. A bolsa referida no item 5.2 será concedida por um período de 11 (onze) meses a contar da data de início das atividades do projeto, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra com as suas obrigações, interrompa as atividades constantes no Plano de Trabalho ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios no decorrer do projeto;
- 5.4. As despesas com bolsas ficarão a cargo **exclusivamente** dos recursos provenientes do projeto, através de celebração de acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I, entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF/RN e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN.
- 5.5. O repasse dos recursos financeiros será realizado pela FUERN diretamente ao bolsista, mediante adoção de protocolo específico, tendo como requisitos formais a posse, o cadastramento do bolsista selecionado e o início das atividades do projeto.

6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

- 6.1. As atividades de Desenvolvimento do presente projeto serão realizadas:
 - 6.1.1. Desenvolvedor Pleno e Desenvolvedor Júnior - nas dependências da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, situada no Campus Universitário Central, Setor II, BR 110, KM 48, Rua Prof. Antônio Campos, Costa e Silva, 59610-090, Mossoró-RN.
 - 6.1.2. Suporte de Dados e Gestão de Políticas Públicas – nas dependências da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF/RN, situada no Centro Administrativo, S/N Centro Administrativo, S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, CEP 59037-155.
- 6.2. O espaço físico de atuação dos bolsistas no período da execução do projeto será definido pelo coordenador do projeto, em consonância com a disponibilidade de infraestrutura disponibilizada pelo Departamento de Informática, no âmbito da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – FANAT/UERN e pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF/RN.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições no presente processo seletivo serão efetuadas, **EXCLUSIVAMENTE** de forma *on-line*, no link: di.uern.br/SIRAF, no período das 8:00h do dia 17/10/2022 às 23h59min do dia 21/10/2022.
- 7.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas nela estabelecidas neste edital.
- 7.3. Será designada no âmbito da UERN e formalizada pelo Departamento de Informática uma Comissão de Seleção e Julgamento, a qual será responsável por toda a execução do processo seletivo do presente edital. Esta comissão será composta por 02 (dois) membros, obrigatoriamente servidores da UERN e 01 (um) membro indicado pela SEDRAF/RN;
- 7.4. A Comissão de Seleção e Julgamento não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.5. Para efetuar a inscrição, os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição on-line no período estabelecido no item 7.1 deste Edital.
- 7.6. A relação das inscrições deferidas será divulgada no dia 24 de outubro de 2022.
- 7.7. Pode-se apresentar recursos quanto à relação das inscrições indeferidas até às 23h59min do dia 26 de outubro de 2022 **exclusivamente** através do e-mail: di.selecao@uern.br na forma do **ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO**.
- 7.8. A homologação dos inscritos será divulgada no dia 27 de outubro de 2022.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 8.1. Os candidatos selecionados de acordo com a pontuação de currículo (ver quadro do subitem 9.2.3) deverão apresentar toda documentação original obrigatória que fora fornecida e anexada no ato da inscrição, com vistas à comprovação de tais informações no ato da entrevista:
- 8.2. Currículo Vitae, com toda a documentação comprobatória exigida para cada área e diploma(s) devidamente reconhecidos pelo MEC.
- 8.3. Cópia do RG, CPF, Certidão de regularidade com a justiça eleitoral e Certificado de Reservista ou dispensa do serviço militar (para o caso do sexo masculino).

9. DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. O processo seletivo efetivar-se-á em 02 (duas) etapas.
- 9.2. **Primeira Etapa (PE)** – Análise das inscrições, validação dos documentos e pré-seleção dos currículos – etapa eliminatória e classificatória.
 - 9.2.1. A comissão de seleção e julgamento designada para realizar a seleção conferirá as informações e documentos fornecidos eletronicamente de cada inscrição observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente edital;

- 9.2.2. Os currículos serão avaliados pela comissão de seleção e julgamento, tendo como base a análise da formação acadêmica e das experiências relevantes do candidato que contribuam para a execução do projeto objeto deste edital;
- 9.2.3. A seleção para a segunda etapa se dará pela classificação de acordo com a pontuação, obedecendo aos critérios descritos no **ANEXO I - ORIENTAÇÃO E PRINCÍPIOS PARA A PONTUAÇÃO** deste edital.
- 9.2.4. Serão classificados para a fase seguinte os primeiros candidatos que obtiverem maior pontuação, em ordem decrescente de pontos obtidos, limitado a 05 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis, indicadas no item 4.1 deste edital;
- 9.2.5. A classificação final desta etapa dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos através da análise curricular.
- 9.2.6. Ocorrendo igualdade de pontos para fins de classificação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:
- 9.2.6.1. A maior pontuação obtida na soma dos itens 1 e 2 da Experiência Profissional, descritos no **ANEXO I - ORIENTAÇÃO E PRINCÍPIOS PARA A PONTUAÇÃO**, conforme menciona o subitem 9.2.3.
- 9.2.6.2. O candidato de maior idade (Estatuto do Idoso, Capítulo VI, Art. 27, parágrafo único).
- 9.2.6.3. O resultado final da primeira etapa será divulgado no dia 02 de novembro de 2022 no site: di.uern.br/SIRAF.
- 9.3. **Segunda Etapa (SE) – Entrevista – etapa eliminatória;**
- 9.3.1. De acordo com a necessidade de preenchimento de vagas, serão convocados para a realização da entrevista os candidatos cujos currículos tiverem sido classificados e que tiveram apresentado a documentação de acordo com o previsto neste edital. A entrevista terá caráter eliminatório e será coordenada pela Comissão de Seleção e Julgamento.
- 9.3.2. Os candidatos serão informados através da área específica no site: di.uern.br/SIRAF, e também por e-mail, do dia e o horário da entrevista.
- 9.3.3. Em caso de atraso do candidato por ocasião da entrevista a tolerância máxima será de 15 minutos;
- 9.3.4. Os candidatos que faltarem à entrevista no dia e horário marcado serão automaticamente desclassificados, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e sujeito a análise da Comissão de Seleção e Julgamento;
- 9.3.5. A entrevista acontecerá nas dependências da FANAT/UERN (Campus Universitário Central, Setor II, BR 110, KM 48, Rua Prof. Antônio Campos, Costa e Silva, 59610-090, Mossoró-RN.) e levará em consideração os seguintes critérios descritos no **ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS – ENTREVISTAS**, deste edital. Em caráter excepcional, e a critério da comissão de seleção, o processo de entrevista poderá ser realizado de forma on-line.
- 9.3.6. Serão automaticamente eliminados os candidatos que obtiverem pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos nesta etapa do processo seletivo.
- 9.3.7. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia 07 de novembro de 2022 no site: di.uern.br/SIRAF.
- 9.3.8. Os recursos ao resultado do qual trata o item 9.3.7 poderão ser enviados, no prazo das 8h do dia 08 de novembro de 2022 às 23h59min do dia 09 de novembro de 2022, assinados, digitalizados e em formato .pdf exclusivamente para o e-mail: di.selecao@uern.br na forma do ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO.
- 9.3.9. Durante a impetração de recurso não será permitida a alteração do currículo apresentado à comissão nem o envio posterior de documentos comprobatórios ou substituição destes.
- 9.3.10. O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado no dia 17 de novembro de 2022 no site: di.uern.br/SIRAF, bem como no JOUERN.
- 9.3.11. Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, obedecendo à ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromisso durante o prazo de vigência previsto no subitem 5.3 deste edital.

10. DA PONTUAÇÃO FINAL (PF)

- 10.1. Para efeito da classificação final, a Pontuação Final (PF) obtida pelo candidato será calculado com base na seguinte fórmula:

$$PF = (60*PE + 40*SE) / 100$$

- 10.2. A Pontuação Final (PF) será calculada até a segunda casa decimal, **sem** arredondamentos, desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.

11. DO RESULTADO FINAL E POSSE

- 11.1. O resultado final do processo seletivo será publicado no site: di.uern.br/SIRAF, bem como no JOUERN.
- 11.2. Divulgado o resultado final, o candidato aprovado fica convocado para assinar o Termo de Compromisso e terá 05 (cinco) dias, contados da publicação, para se apresentar para o início das atividades relativas à bolsa de Desenvolvimento em Ciência Tecnologia e Inovação (BDCTI) - Nível IV.
- 11.3. O Termo de Compromisso fica automaticamente rescindido caso o bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no subitem 11.2.

12. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

PERÍODO	ATIVIDADE
14/10/2022	Publicação do Edital no di.uern.br/SIRAF e no JOUERN.
17/10/2022 a 21/10/2022	Período de inscrições no site: di.uern.br/SIRAF.
24/10/2022	Período de análise das inscrições e validação dos documentos eletrônicos
24/10/2022	Divulgação da relação das inscrições deferidas.
Até às 23h59min de 26/10/2022	Prazo para recurso das inscrições indeferidas
27/10/2022	Divulgação das inscrições homologadas.
30/10/2020	Realização da I etapa: Pré-seleção dos currículos
02/11/2022	Divulgação do resultado parcial da I etapa – Site: di.uern.br/SIRAF.
03/11/2022 a 04/11/2022, até 16h	Prazo para recurso
07/11/2020, após 12h	Divulgação do resultado final da I etapa após recurso
08/11/2022 a 10/11/2022	Realização da II etapa: Entrevista de seleção
11/11/2022	Divulgação do resultado parcial do processo seletivo.
14/11/2022 a 15/11/2022	Prazo para recurso
17/11/2022	Divulgação do resultado final do processo seletivo após recurso no Site: di.uern.br/SIRAF, bem como no JOUERN.
A partir de 21/11/2022	Convocação e Contratação dos bolsistas aprovados

13. DURAÇÃO DO PROJETO

- 13.1. O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas terá a duração de 11 (onze) meses.
- 13.2. No caso de desvinculação do bolsista antes do final do prazo estabelecido no Termo de Compromisso firmado, será exigido um relatório parcial contendo os resultados técnicos e produtos obtidos até então.

14. TERMO DE COMPROMISSO

- 14.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN e cada bolsista.

15. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 15.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FUERN deverá ser feita por correspondência escrita.

- 15.2. Caberá ao coordenador científico do projeto em conjunto com a FUERN fazer o acompanhamento das atividades de cada bolsista.
- 15.3. O bolsista apresentará relatórios técnicos mensais à coordenação científica do projeto, que serão posteriormente enviados à FUERN para avaliação e acompanhamento.
- 15.4. Ao final da vigência do Termo de Compromisso firmado pelo bolsista, será exigido um relatório final contendo os resultados técnicos e produtos das ações desenvolvidas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FUERN e da SEDRAF/RN.
- 16.2. Caberá à Comissão de Seleção e Julgamento constituída no âmbito da UERN o acompanhamento do processo seletivo, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente edital.
- 16.3. A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela FUERN por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 16.4. Após aprovação das decisões da Comissão instituída no âmbito da UERN para acompanhar o processo seletivo, passam a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
- 16.5. Este edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 17.1. Qualquer esclarecimento e informação adicional acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto ao Departamento de Informática da UERN, através do e-mail: di.selecao@uern.br

Mossoró (RN), 14 de outubro de 2022.

Francisco Chagas de Lima Júnior
Coordenador Científico do Projeto SIRAF-NE

ANEXO I – ORIENTAÇÃO, PRINCÍPIOS E VALORES PARA A PONTUAÇÃO - DESENVOLVEDORES

ORIENTAÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> Somente serão válidos os itens com comprovação;
<ul style="list-style-type: none"> A pontuação máxima é 100 pontos.
PRINCÍPIOS:
<ul style="list-style-type: none"> Maior valorização de quem já teve experiência de trabalho em desenvolvimento de sistemas, engenharia de software ou gestão de TI, com ênfase em gestão de políticas públicas e agricultura familiar.
<ul style="list-style-type: none"> Maior valorização para estagiários na área de projeto e desenvolvimento de sistemas com ênfase em gestão de políticas públicas e agricultura familiar.
<ul style="list-style-type: none"> Publicação de trabalhos com foco em gestão de políticas públicas e agricultura familiar.
<ul style="list-style-type: none"> Participação em eventos com foco em gestão de políticas públicas e agricultura familiar.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS – ENTREVISTAS - DESENVOLVEDORES

VALORES			
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	SUBTOTAL DE PONTOS
1	Exercício de atividade profissional na área projeto e desenvolvimento de sistemas, engenharia de software, gestão de TI, sistemas de aplicações web com banco de dados, conforme os seguintes períodos: 3 a 6 meses: 7 pontos; 7 a 12 meses: 14 pontos; 13 a 18 meses: 21 pontos; 19 a 24 meses: 28 pontos; superior a 24 meses: 35 pontos.	35 pontos	
2	Exercício de atividade de pesquisa, extensão e/ou inovação, na área de projeto e desenvolvimento de sistemas, engenharia de software, gestão de TI, sistemas de aplicações web com banco de dados, com 5 pontos por ano, até o total 15 pontos (3 anos)	15 pontos	
3	Estágio curricular obrigatório ou não obrigatório na área de projeto e desenvolvimento de sistemas, engenharia de software, ou gestão de TI, sistemas de aplicações web com banco de dados, em períodos ininterruptos ou não, conforme os seguintes períodos: 3 a 6 meses – 4 pontos; 7 a 12 meses – 8 pontos; 13 a 18 meses – 12 pontos; 19 a 24 meses – 16 pontos; superior a 24 meses – 20 pontos.	20 pontos	
4	Produção técnica de softwares, conforme os seguintes critérios: Prototipação de sistemas na academia: 2 pontos; Registro de softwares 5 pontos, até o limite de 10 pontos.	10 pontos	
5	Trabalhos científicos e artigos apresentados em congressos ou simpósios, publicações em periódicos, ou orientação e coorientação de trabalhos, relacionados à área fim desta chamada, ocorridos nos últimos 3 anos, com 2 pontos por trabalho, até o limite de 5 trabalhos.	10 pontos	

6	Ministrar e ou participar de cursos, congressos, palestras, simpósios, jornadas, oficinas e outras atividades correlatas à área fim desta chamada, de no mínimo 8 horas, ocorridos nos últimos 3 anos, com 2 pontos por participação, até o limite de 5 participações.	10 pontos	
TOTAL GERAL DE PONTOS		100 pontos	

ANEXO I – ORIENTAÇÃO, PRINCÍPIOS E VALORES PARA A PONTUAÇÃO - SUPORTE DE DADOS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

ORIENTAÇÕES	
<ul style="list-style-type: none">• Somente serão válidos os itens com comprovação;	
<ul style="list-style-type: none">• A pontuação máxima é 100 pontos.	
PRINCÍPIOS:	
<ul style="list-style-type: none">• Maior valorização de quem já teve experiência de trabalho e/ou pesquisa com no mínimo mestrado ou experiência de quatro anos em desenvolvimento e pesquisa nas áreas de	
<ul style="list-style-type: none">• Ter experiência em gestão de políticas públicas para agricultura familiar.	
<ul style="list-style-type: none">• Ter experiência acesso a mercados para agricultura familiar.	
<ul style="list-style-type: none">• Publicação de trabalhos, com ênfase em gestão de políticas públicas para agricultura familiar	
<ul style="list-style-type: none">• Participação em eventos, com ênfase em gestão de políticas públicas para agricultura familiar	
<ul style="list-style-type: none">• Capacidade e facilidade operacional em informática básica: Excel, Word, etc.	

VALORES			
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	SUBTOTAL DE PONTOS
1	Exercício de atividade profissional na área de gestão de políticas públicas para agricultura familiar e acesso a mercados para agricultura familiar, conforme os seguintes períodos: 3 a 6 meses: 7 pontos; 7 a 12 meses: 14 pontos; 13 a 18 meses: 21 pontos; 19 a 24 meses: 28 pontos; superior a 24 meses: 35 pontos.	35 pontos	
2	Exercício de atividade de pesquisa, extensão e/ou inovação, na área de gestão de políticas públicas para agricultura familiar e acesso a mercados para agricultura familiar, com 5 pontos por ano, até o total 15 pontos (3 anos)	15 pontos	
3	Estágio curricular obrigatório ou não obrigatório na área de gestão de políticas públicas para agricultura familiar e acesso a mercados para agricultura familiar, em períodos ininterruptos ou não, conforme os seguintes períodos: 3 a 6 meses – 4 pontos; 7 a 12 meses – 8 pontos; 13 a 18 meses – 12	20 pontos	

	pontos; 19 a 24 meses – 16 pontos; superior a 24 meses – 20 pontos.		
4	Produção técnica de políticas públicas para agricultura familiar, conforme os seguintes critérios: 2 pontos cada.	10 pontos	
5	Trabalhos científicos e artigos apresentados em congressos ou simpósios, publicações em periódicos, ou orientação e coorientação de trabalhos, relacionados à área fim desta chamada, ocorridos nos últimos 3 anos, com 2 pontos por trabalho, até o limite de 5 trabalhos.	10 pontos	
6	Ministrar e ou participar de cursos, congressos, palestras, simpósios, jornadas, oficinas e outras atividades correlatas à área fim desta chamada, de no mínimo 8 horas, ocorridos nos últimos 3 anos, com 2 pontos por participação, até o limite de 5 participações.	10 pontos	
TOTAL GERAL DE PONTOS		100 pontos	

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS – ENTREVISTAS - SUPOORTE DE DADOS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Atuação em atividades de pesquisa correlatas à área do profissional objeto da seleção;	10
2	Conhecimento acerca das atividades e competências de gestão de políticas públicas para agricultura familiar e acesso a mercados para agricultura familiar	20
3	Conhecimento das atividades a qual se candidata: gestão de políticas públicas para agricultura familiar e acesso a mercados para agricultura familiar	20
4	Avaliação de habilidades que serão úteis ao desempenho das atividades, tais como gestão de políticas públicas para agricultura familiar e acesso a mercados para agricultura familiar.	20
5	Capacidade de desenvolver trabalho em equipe;	10
6	Apresentar boa capacidade de comunicação;	10
7	Ter iniciativa e proatividade;	05
8	Capacidade de articulação.	05
TOTAL GERAL DE PONTOS		100 pontos

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu _____, CPF nº _____ solicito revisão do resultado relativo à _____ pelos seguintes motivos:

Elencar os motivos pelos quais solicita a revisão do processo seletivo

Nestes termos, pede deferimento.

Telefone: _____

E-mail: _____

Mossoró, ____ / ____ / ____

Assinatura

Os Anexos I, II e III estão disponíveis para download no link: di.uern.br/SIRAF